

# F.A.P.S.

## FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

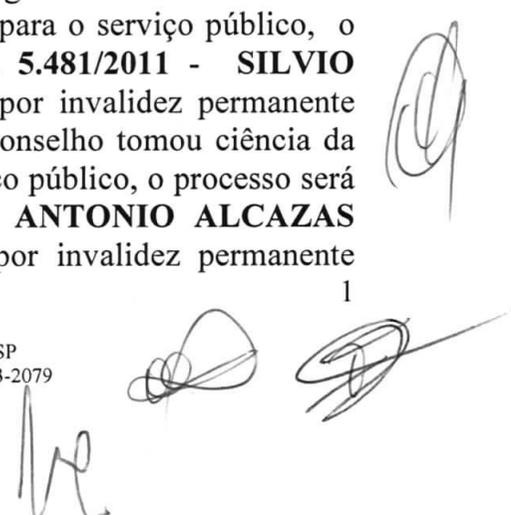
(Criado pela Lei n.º 867/92)

### ATA N.º. 008/2014

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO - F. A. P. S. AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sala de reunião do FAPS, sito a Rua Expedicionários Brasileiros, n.º. 125, Centro - São Sebastião/SP, às dez horas, reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião. Estiveram presentes na reunião: Conselheiros titulares eleitos: Senhores Fábio André Daltoé, Osvaldo Gonçalves Leite e André Luiz de Oliveira Chagas; Conselheiros indicados: Senhores Adriano Pereira Gomes. O Sr. Fábio foi quem presidiu os trabalhos e deu início a reunião. Começando pela leitura da pauta, passaram a analisar os processos, apresentando os seguintes resultados: **1) Processo n.º. 3.771/2014 - CARLOS ALBERTO SOARES LEOPOLDINO** - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição baseado no artigo 6.º da E.C. 41/2003, com benefício integral. **DEFERIDO.** **2) Processo n.º. 3.493/2014 - EVA MATEUS DOS SANTOS TENORIO** - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição baseado no artigo 6.º da E.C. 41/2003, com benefício integral. **DEFERIDO.** **3) Processo n.º. 2.973/2014 DAVID NUNES DE MORAES** - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição baseado no artigo 6.º da E.C. 41/2003, com benefício integral. **DEFERIDO.** **4) Processo n.º. 8.167/2012 - PAULO HENRIQUE NOBRE DE JESUS** - A CAAOS indicou aposentadoria por invalidez permanente conforme artigo 40 da CF com benefício proporcional. O Conselho tomou ciência da decisão da JMO às fls. 24 que o considerou inapto para o serviço público. **DEFERIDO.** **5) Processo n.º. 7.284/2011 - SUELI MASSUCATO JEREMIAS** - A CAAOS indicou aposentadoria por invalidez permanente conforme artigo 40 da CF com benefício integral. O Conselho tomou ciência da decisão da JMO às fls. 33 que a considerou apta para o serviço público, o processo será encaminhado para a JMO. **6) Processo n.º. 5.481/2011 - SILVIO SANTOS CORREIA** - A CAAOS indicou aposentadoria por invalidez permanente conforme artigo 40 da CF com benefício proporcional. O Conselho tomou ciência da decisão da JMO às fls. 49 que o considerou apto para o serviço público, o processo será encaminhado para a JMO. **7) Processo n.º. 8.161/2013 - ANTONIO ALCAZAS MARTIN JUNIOR** - A CAAOS indicou aposentadoria por invalidez permanente

MFSS/mfss



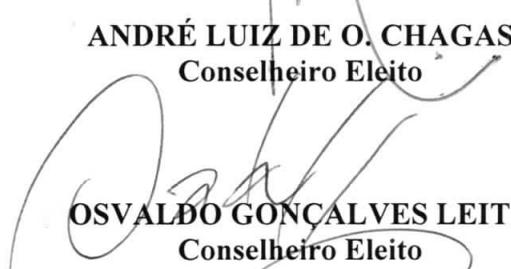
# F.A.P.S.

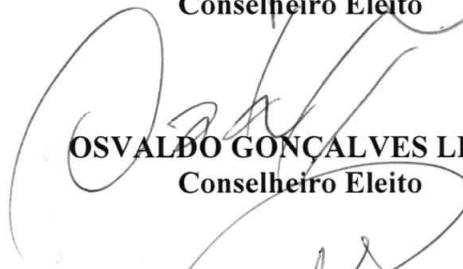
## FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei n.º 867/92)

conforme artigo 40 da CF com benefício integral. O Conselho tomou ciência da decisão da JMO às fls. 32 que o considerou apto para o serviço público, o processo será encaminhado para a JMO. **8) Processo n.º 1.835/2014 - ANTONIO GUILHERME DUARTE DE CARVALHO.** O servidor solicita aposentadoria especial por insalubridade. Diante da falta de regulamentação para o RPPS e respeitando o requerido pelo servidor o Conselho decidiu enviar o processo à SAJUR para verificar a possibilidade da emissão de parecer técnico junto ao IBAM e/ou CONAM, para então ser analisado e decidido pelo Conselho. Nada mais foi discutido ou mencionado eu, Maria de Fátima Siles e Silva, secretária designada, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho.

  
**FÁBIO ANDRÉ DALTOÉ**  
Conselheiro Eleito

  
**ANDRÉ LUIZ DE O. CHAGAS**  
Conselheiro Eleito

  
**OSVALDO GONCALVES LEITE**  
Conselheiro Eleito

  
**ADRIANO PEREIRA GOMES**  
Conselheiro Indicado

  
**MARIA DE FÁTIMA SILES E SILVA**  
Secretária Designada